



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

AUTOGRAFO DE LEI 291

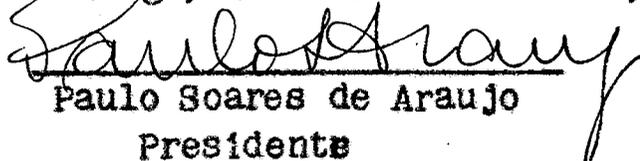
A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o pagamento dos seguintes auxílios, no corrente exercício, obedecendo a discriminação orçamentária:-

431/8.38.4-	Caixa Escolar do Grupo Escolar Coronel Franco	2.000,00
	Caixa Escolar do Grupo Escolar "Vieira de Moraes"	2.000,00
	Caixa Escolar do Curso Primário anexo ao Inst. de Educação . .	1.000,00
621/8.29.4-I-	Maternidade N.S. das Graças..	5.000,00
	Legião Brasileira de Assistência, Gabinete Dentário	3.500,00
	Sociedade Beneficente de Auxílio aos recém-nascidos	1.000,00

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de Novembro de 1955


Paulo Soares de Araujo
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

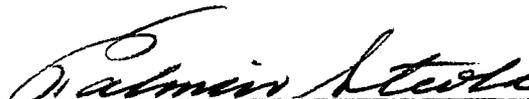
ESTADO DE SÃO PAULO

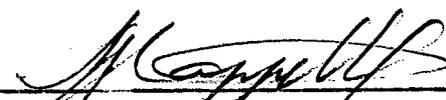
Of.

PARECER Nº

Submetendo a estudos o projeto de lei 37855 do Executivo que autoriza o pagamento de auxílios, esta Comissão de Finanças é de parecer que a matéria deve ser acolhida pela Casa.

Sala das Comissões, 3 de Novembro de 1955.





Moacyr Cappello
Relator

Gaspar Fiore
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

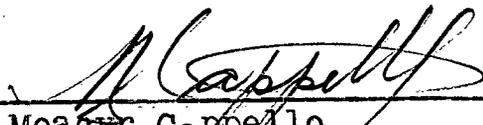
ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PARECER Nº

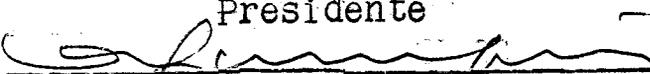
Estudando, sob o aspecto legal e constitucional, o projeto de lei 37/55 do Executivo que autoriza o pagamento de auxílios, esta Comissão de Justiça nada tem a opor.

Sala das Comissões, 3 de Novembro de 1955.



Moacyr Cappello

Presidente



Orlando dos Santos

Relator

Felippe Malaman

Membro



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 37/55

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o pagamento dos seguintes auxílios, no corrente exercício, obedecida a discriminação orçamentária:-

431/8.38.4 - Caixa Escolar do Grupo Escolar Coronel Franco	2.000,00
Caixa Escolar do Grupo Vieira de Moraes	2.000,00
Caixa Escolar do Curso Primário Anexo ao Instituto de Educação	1.000,00
621/8.29.4 I Maternidade da Santa Casa de Misericórdia	5.000,00
Legião Brasileira de Assistência, Gabinete Dentário	3.500,00
Sociedade Beneficente de Auxílio aos Recém-nascidos	1.000,00

*Administrador de Finanças
12/11/55
12/11/55
18/10/55*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de outubro de 1955.

Prof. Décio Pires Barbosa
(Prof. Décio Pires Barbosa)
Prefeito Municipal

*Paula
19 de Novembro
com as feições
Paula*



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o pagamento dos seguintes auxílios, no corrente exercício, obedecida a discriminação orçamentária:-

431/8.38.4 - Caixa Escolar do Grupo	
Escolar Coronel Franco	2.000,00
Caixa Escolar do Grupo	
Vieira de Moraes	2.000,00
Caixa Escolar do Curso Primário	
Anexo ao Instituto de Educação	1.000,00
621/8.29.4 I Maternidade da Santa Casa de	
Misericórdia	5.000,00
Legião Brasileira de Assistência,	
Gabinete Dentário	3.500,00
Sociedade Beneficente de Auxílio	
aos Recém-nascidos	1.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de outubro de 1955.



(Prof. Décio Pires Barbosa)

Prefeito Municipal



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

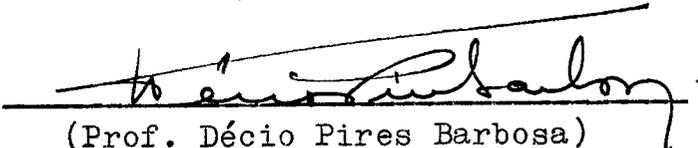
JUSTIFICAÇÃO

Visto não figurar discriminadamente no orçamento atual os auxílios contantes do projeto anexo e seguindo o exemplo de administrações anteriores, vimos pelo presente, solicitar autorização legislativa para que possamos entregar os auxílios em causa às entidades ali relacionadas.

Notem os srs. Vereadores que todos os auxílios se referem à assistência ao menor, quer através de Caixa Escolar quer através de Gabinetes Dentários. Informa, ainda o Executivo que a aprovação dêse projeto não acarretará qualquer aumento de despesa, pois, são todos os auxílios cuja autorização de pagamento é solicitada, já constantes de verbas próprias do orçamento.

Contando com sua aprovação pelo Legislativo, em face de seu mérito social, é que passa o Executivo ao poder dessa Casa a proposição inclusa.

Pirassununga, 18 de outubro de 1955.


(Prof. Décio Pires Barbosa)

Prefeito Municipal



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

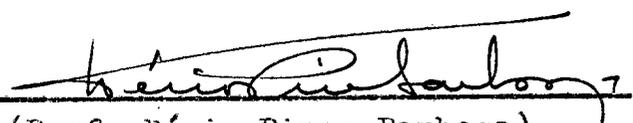
JUSTIFICAÇÃO

Visto não figurar discriminadamente no orçamento atual os auxílios contantes do projeto anexo e seguindo o exemplo de administrações anteriores, vimos pelo presente, solicitar autorização legislativa para que possamos entregar os auxílios em causa às entidades ali relacionadas.

Notem os srs. Vereadores que todos os auxílios se referem à assistência ao menor, quer através de Caixa Escolar quer através de Gabinetes Dentários. Informa, ainda o Executivo que a aprovação dêse projeto não acarretará qualquer aumento de despesa, pois, são todos os auxílios cuja autorização de pagamento é solicitada, já constantes de verbas próprias do orçamento.

Contando com sua aprovação pelo Legislativo, em face de seu mérito social, é que passa o Executivo ao poder dessa Casa a proposição inclusa.

Pirassununga, 18 de outubro de 1955.


(Prof. Décio Pires Barbosa)

Prefeito Municipal